



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002135/2024

EMIÇÃO: 10/09/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMATAÇÃO DE LICITAÇÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Solicitamos a contratação de empresa para executar obra de Reforma do telhado da EMEI Criança Feliz, localizada na Rua Irmã Maria Tereza, 132, bairro Triângulo, Carlos Barbosa/RS, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários; conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária para mitigar a deterioração da estrutura do telhado existente e proporcionar um ambiente adequado e seguro à comunidade escolar.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de obra de engenharia para Reforma do Telhado da EMEI Criança Feliz, nos termos planilha orçamentária em anexo.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município, dentre outras atribuições, é responsável por preservar e adequar o patrimônio público, sendo a manutenção da infraestrutura um aspecto crucial dessa responsabilidade. Com o intuito de proporcionar um ambiente adequado e seguro à comunidade escolar, levando em consideração todas as normas vigentes de projeto, se faz necessária esta intervenção. A ausência de manutenção na escola poderá ocasionar prejuízos como a contínua deterioração da estrutura existente e a necessidade de investimentos mais elevados em reparos.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é realizar a Reforma do Telhado da EMEI Criança Feliz, afim de melhorar as condições da infraestrutura para trabalhadores, pais, alunos e professores.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	1,00	00100571 - OBRA DE REFORMA

Descrição adicional:

Telhado EMEI Criança Feliz

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: 30/04/2024 Código Referência: Fonte Referência: SINAPI % BDI: 24.83 % Encargos Sociais: 69.19 Tipo Orçamento: Mão-de-obra e material

Dotação:Acesso: 52231 Projeto: 1567 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 01 320000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.01.03.00.00.00 / Banco:Não informado

001/002	UN	1,00	00100571 - OBRA DE REFORMA
---------	----	------	----------------------------

Descrição adicional:

Telhado EMEI Criança Feliz

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: 30/04/2024 Código Referência: Fonte Referência: SINAPI % BDI: 24.83 % Encargos Sociais: 69.19 Tipo Orçamento: Mão-de-obra e material

Dotação:Acesso: 5223 Projeto: 1567 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 01 320000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.01.03.00.00.00 / Banco:Não informado

001/003	UN	1,00	00100571 - OBRA DE REFORMA
---------	----	------	----------------------------

Descrição adicional:

Telhado EMEI Criança Feliz

Obras e serv. de Engenharia:

Data ref: 30/04/2024 Código Referência: Fonte Referência: SINAPI % BDI: 24.83 % Encargos Sociais: 69.19 Tipo Orçamento: Mão-de-obra e material

Dotação:Acesso: 5243 Projeto: 1567 Rubrica: 4490 51 00 000000 Desdobramento: 4490 51 01 320000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.01.03.00.00.00 / Banco:Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base na estrutura física existente e estão justificadas e descritas na planilha orçamentária e na memória de cálculo em anexo.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, a contar da Emissão da Ordem de Início, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ARIELI CRISTIANA PAIZ GESTORA DO CONTRATO

FELIPE CENCI SBERSE NERY FISCAL DO CONTRATO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar obra de reforma do telhado da EMEI Criança Feliz. A contratação é necessária para proporcionar um ambiente adequado e seguro à comunidade escolar, bem como a mitigação da deterioração da estrutura já existente.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos levantados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto básico de engenharia para reforma de telhado, compreendendo os diversos serviços e etapas de demolição, construção e reforma. Para o levantamento de quantidades preliminares foi elaborado projeto básico de engenharia, planilha orçamentária com composições de custos oriundas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do inciso I, do § 2º do art. 23 da lei 14.133/2021, memória de cálculo e detalhamento BDI, todos nos termos do Decreto nº 7.983/2013 e em atendimento ao Manual de Auditoria de Obras Públicas, Parte I da Controladoria Geral da União (CGU).

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 324.180,44 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Os valores estimados de cada item estão em Planilha Orçamentária em anexo.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 311 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para executar obra de engenharia, conforme as especificações que estão definidas no memorial descritivo em anexo.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, pretende-se com a contratação da obra de reforma, a preservação do prédio público e a melhoria das condições da infraestrutura da escola para trabalhadores, pais, alunos e professores.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato a ser celebrado será pelo período de 60 dias, a contar da emissão da Ordem de Início, de acordo com o Cronograma de Execução, podendo ser renovado por igual período somente mediante motivo plenamente justificado, desde que aceito pela Administração, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá utilizar o número necessário de funcionários para que os serviços sejam executados de acordo com o Cronograma de Execução.

Após a assinatura Contrato, a CONTRATADA será convocada para reunião na Secretaria, com registro em ata, para emissão de Ordem de Início, e se obriga a iniciar o serviço objeto deste Contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causado a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

Para a realização do serviço, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregado(s) seu(s), devidamente registrado(s), assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Haverá exigência da garantia da contratação, de 5% sobre o valor inicial do contrato dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é possibilitada a subcontratação de serviços que compõem partes da obra.

Para execução da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS. Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município (Modelo do Anexo II).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

Observação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).
- b) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo Conselho Profissional Competente, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Observação: Poderão ser apresentados mais de um atestado.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os valores referentes a execução dos serviços a serem realizados foram estipulados com base na tabela SINAPI de referência ABRIL/2024, e alguns itens que não possuem referência estipulada no SINAPI foram feitas cotações com empresas e fornecedores locais. Estes dados encontram-se na Planilha Orçamentaria e nas Cotações que estão em anexo.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Educação indica a servidora Arieli Cristina Paiz, investido no cargo de agente administrativo, para atuar como gestor do contrato e o servidor Felipe Cenci Sberse Nery, investido no cargo de engenheiro, como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia para a Reforma do telhado da EMEI Criança Feliz, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEMESPECIFICAÇÃO

UN.QUANT.VALOR TOTAL

1	OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA EMEI CRIANÇA FELIZUN.1	R\$ 324.180,44
---	--	----------------

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, a contar da Emissão da Ordem de Início, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A descrição do modelo de execução do objeto encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo em anexo.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará



a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do boletim de medição que será emitido pelo fiscal.

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição de execução de obra, emitido pela Fiscalização. A medição dos serviços será realizada entre os dias 20 e 30 de cada mês, de acordo com os critérios de medição condicionados à apresentação dos ensaios exigidos no Memorial Descritivo, se houver. A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal após a autorização expressa do responsável pela fiscalização da obra.

Juntamente à primeira nota fiscal, deverá ser apresentada a ART da totalidade dos serviços, com as custas já recolhidas e cadastro no CNO.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social - DARF - DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês de prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será retido o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da mão de obra do total do Contrato antes da quitação do mesmo e somente será liberada a retenção mediante apresentação da certidão de baixa da obra junto à Previdência Social (CND/CNO).

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, e regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) valor global: conforme valor estimado da licitação

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;
- b)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão de registro do responsável técnico, vinculado ao objeto da presente Licitação, expedida pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CAU, etc.).
- b)** Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo Conselho Profissional Competente, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação.
- c)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Observação: Poderão ser apresentados mais de um atestado.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 324.180,44 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.



11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 52231, 523 e 5243.



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
5223	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1567 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EMEI	4490 51 00 000000	155.245,99	124.180,44	3.071,79
5243	502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	1567 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EMEI	4490 51 00 000000	64.000,00	40.000,00	0,00
52231	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1567 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EMEI	4490 51 00 000000	1.660.000,00	160.000,00	0,00
					Total pedido	324.180,44
					Total disponível	3.071,79

10/09/2024 ÀS 09:19:26 PEDIDO AUTORIZADO POR ARIELI CRISTIANA PAIZ

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 10/09/2024 às 10:23 Horas, pelo Usuário LUCIANO PRADELLA, , ID GESPAM 184208 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A12B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: b0757788 db19